

Guia da Coordenação dos Cursos de Graduação

Outubro/2019

REITORIA

Reitor: Prof. Dr. José de Arimatea de Matos

Vice - Reitor: Prof. Dr. José Domingues Fontenelle

PRÓ - REITORIAS

Pró-Reitora de Administração: Jorge Luiz Oliveira Cunha

Pró-Reitor de Planejamento: Prof. Dr. Álvaro Fabiano Pereira Macêdo

Pró-Reitor de Graduação: Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas: Prof. Alexandre José de Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: Prof. Dr. Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários: Prof. Dr. Vânia Christina Nascimento Porto

DIRETORIA DO CÂMPUS ANGICOS

Prof. Dr. Araken de Medeiros Santos

DIRETORIA DO CÂMPUS CARAÚBAS

Prof^ª. Dr^ª. Daniel Freitas Freire Martins

DIRETORIA DO CÂMPUS PAU DOS FERROS

Prof. Dr. Ricardo Paulo Fonseca Melo

Sumário

INTRODUÇÃO	4
EQUIPE PROGRAD.....	5
ESTATUTO	6
REGIMENTO.....	6
DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	6
TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR	9
SIGAA - PORTAL DO COORDENADOR GRADUAÇÃO	9
ATUALIZAÇÃO DO SITE E E-MAIL INSTITUCIONAL	9
REUNIÕES DO COLEGIADO DE CURSO	9
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	9
SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE DISCIPLINAS	10
TURMA DE FÉRIAS	10
MATRÍCULA	10
APROVAÇÃO DE TERMO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	11
VALIDAÇÃO E MATRÍCULA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	11
PROGRAMAS GERAIS DE COMPONENTE CURRICULAR (PGCC).....	11
MOBILIDADE INTERNA E EXTERNA.....	12
PORTAL DISCENTE	12
ALTERAÇÕES CURRICULARES	12
MIGRAÇÃO DE ALUNOS ENTRE DIFERENTES CURRÍCULOS DO MESMO CURSO	13
COLAÇÃO DE GRAU	13
ÍNDICES DA GRADUAÇÃO	14
PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES	15
REINGRESSO.....	15
REOPÇÃO DE CURSO.....	15
TRANSFERÊNCIA	15
INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA.....	15
AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	16
VISITA DE RECONHECIMENTO E DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS	16
INDICADORES DE QUALIDADE DOS CURSOS.....	16
1. CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO (CPC)	18
2. INDICADOR DE DIFERENÇA ENTRE OS DESEMPENHOS OBSERVADO E ESPERADO (IDD).....	18
TAREFAS SUGERIDAS AO COORDENADOR	19
RESOLUÇÕES IMPORTANTES	20

Introdução

As atribuições dos coordenadores de cursos de graduação da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, bem como as normas de funcionamento dos Colegiados desses cursos, estão regulamentadas pelo Regimento Geral da Instituição e pela Resolução 08/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) dessa Universidade. Porém, em termos práticos, muitos desses procedimentos se tornam rotineiros ou têm regulamentações específicas. É no intuito de auxiliar os Coordenadores de Cursos de Graduação que a Pró-Reitoria de Graduação elaborou este guia, contendo as principais atividades rotineiras dos Colegiados de Curso e a regulamentação específica de cada atividade, esperando contribuir para uma melhor gestão (planejar, executar e avaliar) dos cursos de graduação. Este guia estará sendo sempre atualizado e ficará disponível na página da PROGRAD e no SIGAA.

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação

EQUIPE PROGRAD

GABINETE

Telefone: 84 3317 – 8211 | Ramal: 8211
prograd@ufersa.edu.br

Pró-reitor de Graduação
Prof. Dr. **Rodrigo** Nogueira de Codes
email: pro-reitor.prograd@ufersa.edu.br

Pró-reitora Adjunta de Graduação
Profa. Dra. **Luciana** Angélica da Silva Nunes
Email: lucangelica@ufersa.edu.br

Maria da **Glória** da Silva
Secretária Executiva
sec.executiva.prograd@ufersa.edu.br

Maria **Kaliane** de Oliveira Morais
Secretária Executiva
Telefone: 84 3317 – 8234 | Ramal: 8234

Celeneh Rocha de Castro
Assessora Pedagógica
Ramal: 1285

Lissandro Arielle Vale Batista
Administrador
Ramal: 1081

Marcos Antônio Bezerra de Medeiros
Assistente em Administração
Ramal: 8235

Francisco **Radamés** Lima Dantas
Administrador
Ramal: 8212

ESTÁGIOS

Email: estágios.mossoro@ufersa.edu.br
Telefone: 84 3317 – 8247

Danielly Mendes Pereira
Assistente em Administração
Ramal: 1256

Leia Mara de Menezes
Assistente em Administração
Ramal: 1288

SETOR PEDAGÓGICO

Telefone: 84 3317 – 8252 |
pedagogico@ufersa.edu.br

Eliana Carlos da Silva
Pedagoga

Elys Gardênia de Freitas Lopes
Pedagoga
Ramal: 1250

Janini Aparecida Dias Nunes
Pedagoga
Ramal: 1250

Kézia Viana Gonçalves
Técnica em Assuntos Educacionais
Ramal: 1631

Maria de **Lourdes** Fernandes de Medeiros
Técnica em Assuntos Educacionais
Ramal: 1630

Milena Paula Cabral de Oliveira
Pedagoga
Ramal: 1752

Francisco **Varder** Braga Junior
Fonoaudiólogo
Ramal: 1735

MONITORIA

monitoria@ufersa.edu.br
Telefone: 84 3317 – 8237

Gerlandia Joca de Castro
Técnica em Assuntos Educacionais
Ramal: 1737

Estatuto

Da Coordenação do Curso de Graduação

Art. 72. A Coordenação de cada curso de Graduação tem instância executiva nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 73. O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos simultaneamente, pelos professores efetivos da UFRSA, que estiverem lecionando no curso no período letivo do pleito e pelos estudantes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 74. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-coordenador de curso de graduação, professores do quadro permanente da UFRSA, estando em regime de dedicação exclusiva, e apresentando formação acadêmica no curso ou em área afim, na forma estabelecida no Regimento.

§ 1º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso acadêmico.

§ 2º Quando da criação de novos cursos, o Reitor encaminhará para a homologação pelo CONSEPE a composição da coordenação indicada pelo Centro.

Art. 75. As atribuições e demais disposições da Coordenação do Curso serão estabelecidas no Regimento e nas resoluções do CONSUNI e CONSEPE.

Regimento

(Pontos importantes)

DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 182. Os cursos de graduação da UFRSA serão dirigidos pelo Pro-Reitor de Graduação, pelos Coordenadores de Cursos de graduação e pelo colegiado de curso.

Art. 183. A Coordenação de cada curso de graduação tem instância deliberativa nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 184. O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos simultaneamente, pelos docentes efetivos do curso, e pelos estudantes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 185. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vicecoordenador de curso de graduação, docente do quadro permanente da universidade, estando em regime de dedicação

exclusiva, com formação acadêmica no curso, e preferencialmente graduado no referido curso. (*deve ser obedecido o Art. 74 do estatuo*)

§1º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso escolar.

§2º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do curso é de 02(dois) anos permitida uma recondução.

§3º O Coordenador e Vice-Coordenador de curso não poderá acumular a função com a de chefia de Departamento, Pró-Reitorias, Assessorias ou chefia de qualquer setor.

§4º Um docente não poderá exercer no mesmo período, mais de uma coordenação ou uma vice-coordenação de curso.

§5º Compete ao Vice-coordenador de curso substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos bem como executar tarefas que lhe tenham sido por ele delegadas.

§6º Quando da criação de novos cursos, o Reitor encaminhará para a homologação pelo Conselho Universitário, o nome do Coordenador, preferencialmente com graduação no curso, com mandato de 02(dois) anos.

§7º A votação para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, será uninominal, em escrutínio único, atribuindo-se o peso de 70% (setenta por cento) para manifestação docente.

Art. 186. Vagando a função de Coordenador de curso na primeira metade do mandato, o Vice-Coordenador assume imediatamente o seu exercício, devendo ser promovida em até 30(trinta) dias, a contar da data de vacância, a eleição de novo Coordenador para complementação do mandato, observando o disposto neste artigo quanto à escolha e o período das eleições.

Parágrafo único. No caso da vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação até o final do mandato. No caso da vacância ocorrer na função de Vice-Coordenador, será designado pelo Reitor, para completar o mandato, o docente mais antigo no magistério que estiver lecionando no curso, no período letivo em que ocorrer a vacância.

Art. 187. Compete ao Coordenador:

- I - encaminhar os processos, com pareceres e deliberações para Colegiado do curso;
- II - coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- IV - manter atualizados os dados históricos do curso referentes a alterações curriculares e programas de disciplinas;

- V - manter atualizado o banco de dados sobre os estudantes e egressos do curso, visando ao processo de avaliação;
- VI - representar o curso nas estâncias que for designado;
- VII - identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- VIII - elaborar o calendário acadêmico e lista de oferta de disciplina para curso e submetê-los ao colegiado de curso, aos Departamentos, e posteriormente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IX - emitir parecer sobre aproveitamento de disciplinas para fins de aproveitamento, ouvidos os professores das disciplinas;
- X - manter atualizados os programas das disciplinas do curso;
- XI - propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino ministrado no curso;
- XII - executar as deliberações do colegiado de curso;
- XIII - cumprir as determinações dos órgãos da administração;
- XIV - comunicar ao Reitor quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- XV - apresentar ao Reitor relatório semestral das atividades da coordenação;
- XVI - promover a avaliação do docente junto ao corpo discente;
- XVII - promover a divulgação e inscrição dos discentes no Sistema Nacional de Avaliação do INEP;
- XVIII - exercer outras atribuições previstas em lei, no Estatuto da Ufersa e neste Regimento Geral.

TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR

SIGAA - Portal do Coordenador Graduação

O portal foi criado para atender a demanda dos coordenadores e secretários de cursos de graduação. Neste portal o coordenador e o secretário têm acesso às operações de matrícula em atividades, solicitação de criação de turmas, relatórios entre outras operações de coordenação de curso. Mais informações e dicas de uso no link: [Manual SIGAA](#)

Atualização do Site e e-mail insitucional

A coordenação do curso ficará responsável pela atualização do site do curso que está coordenando, bem como a senha do email institucional do curso. Para adquirir a senha do site e do email a coordenação deverá enviar um memorando, anexando a portaria de nomeação, solicitando acesso. [Cursos de Graduação.](#)

No site do curso a coordenação terá acesso ao projeto pedagógico o do curso e aos conceitos das avaliações do curso, bem como a nota ENADE da última avaliação.

Reuniões do Colegiado de Curso

As reuniões do Colegiado de Curso são regulamentadas RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2017 , de 15 de maio de 2017. Realizam-se, ordinariamente, uma vez por mês.

Núcleo Docente Estruturante

O **Núcleo Docente Estruturante – NDE** de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. As reuniões do NDE são regulamentadas RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 009/2010 , de 21 de outubro de 2010.

Solicitação de Oferta de Disciplinas

Em cada período letivo, em data prevista pela Pró Reitoria de Graduação, devem ser elaboradas as listas de oferta de disciplinas de cada curso, para o semestre subsequente. Cabe ao coordenador do curso solicitar, de acordo com a estrutura curricular do curso, aos respectivos departamentos, a oferta de disciplinas. O coordenador deve solicitar através do SIGAA, por departamento, contendo os códigos das disciplinas da estrutura curricular, os horários alocados e o número de reserva de vagas necessário, observar a quantidade de ingressantes nos cursos e sempre deixar vagas para os transferidos, reprovados e ingressantes por portador de diploma. O coordenador deve acompanhar o processo de oferta de disciplinas para certificar-se de que cada departamento acadêmico realmente atendeu à solicitação de oferta de disciplinas prevista pelo Colegiado. Outra atribuição importante do coordenador de curso é a de elaborar o grupo de horários, para matrícula no primeiro período, dos alunos aprovados no Processo Seletivo. Os horários são regulamentados pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2007 , de 17 de Abril de 2007 .

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplinas integral ou parcialmente à distância, conforme Resolução CONSEPE/UFERSA N° 012/2013, de 17 de Setembro de 2013, observadas a legislação vigente e as presentes normas. A Educação à Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático-pedagógica por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Segue tutorial sobre criação de turmas disponibilizados pela SUTIC: [Solicitação de turmas](#).

Turma de Férias

As turmas de férias são regulamentadas pela [Resolução CONSEPE 01/2017](#). As turmas devem ser solicitadas pelos discentes, junto a coordenação dos cursos de graduação e devem ser encaminhadas ao departamento com até 45 dias de antecedência ao término do período letivo regular.

Matrícula

A matrícula se divide em três etapas previstas no Calendário Acadêmico. A Prioridade de Matrícula é regida pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

A SUTIC elaborou algumas dúvidas sobre a matrícula: [Dicas sobre Matrícula](#).

Aprovação de Termo de Estágio Obrigatório

O coordenador deverá acessar o SIGAA no portal do coordenador de curso para aprovar os termos de compromissos de estágios obrigatórios.

Validação e Matrícula em Atividades Complementares

Para apresentar suas atividades complementares, os discentes, deverão digitalizar todos os seus certificados e cadastrá-los **via SIGAA** nos formatos *.pdf*, *.png* ou *.jpeg*, conforme os passos descritos [nesta página](#).

Somente serão aceitas atividades realizadas dentro do período de matrícula do discente no curso (ex.: caso a matrícula atual do discente comece com os valores “201601”, somente serão aceitas as cargas horárias obtidas a partir do semestre 2016.1);

A sua situação somente passará para VALIDADA após a apresentação pelo discente, junto à coordenação, de seus certificados originais.

Após a validação as atividades e após atingir a carga horária total deverá matricular o discente na Atividade e consolidá-la.

Aproveitamento de Disciplinas

O aluno que tenha cursado, com aproveitamento, qualquer disciplina em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, poderá solicitar, através do SIGAA, conforme [Manual de aproveitamento de disciplina](#). Após o aproveitamento de disciplina o discente poderá solicitar matrícula em uma disciplina fora do prazo. Sempre orientamos os discentes a frequentarem as aulas da disciplina que ele pretende se matricular, após o aproveitamento, para evitar faltas.

Programas Gerais de Componente Curricular (PGCC)

Para que sejam efetuadas alterações nos Programas de Disciplinas é necessária a aprovação do colegiado de curso e do centro. As alterações devem ser realizadas via SIGAA conforme orientações no [manual](#).

Mobilidade Interna e Externa

A mobilidade é regida pela [RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2018/](#), de 17 de junho de 2018. A mobilidade fica sob responsabilidade da PROGRAD. A Mobilidade ela pode ser do tipo interna ou externa. A interna se dá entre os campus da UFRSA, onde os discentes podem cursar disciplinas de um outro campus a qual está vinculado. O processo é regido por um edital da PROGRAD. A externa nacional se dá entre as Universidades Federais através de um convênio ANDIFES. Mais informações no Link: [Mobilidade Externa](#) e [Mobilidade Interna](#).

Existe também a Mobilidade internacional que é realizada através de convênios internacionais em contato com a [Assessoria de Relações Internacionais](#).

Portal discente

O portal discente visa reunir as principais informações acadêmicas para alunos ingressantes e veteranos da instituição.

Alterações curriculares

Toda alteração curricular deverá entrar em vigor no primeiro semestre letivo de um dado ano. Para que sejam analisados os pedidos deverão ser submetidos ao colegiado de curso e após ao CONSEPE com até 06 meses anterior ao semestre da implementação da modificação, para que haja tempo suficiente para análise e conhecimento da decisão pelos interessados.

Além das atas de aprovação nos Departamentos envolvidos e no Colegiado do Curso, é necessário um parecer da PROGRAD antes do encaminhamento do processo de alteração curricular ao CONSEPE. Não são recomendáveis alterações na carga horária de disciplinas obrigatórias, pois estas alterações podem causar problemas aos alunos que já cursaram a disciplina. Recomenda-se identificar as disciplinas a serem criadas pelo departamento ao qual a mesma estará vinculada, carga horária, distribuição da carga horária semanal e número de créditos. Ao final de qualquer processo de alteração curricular é necessário informar:

1. A carga horária mínima para integralização curricular;
2. A carga horária em disciplinas obrigatórias;
3. A carga horária em disciplinas optativas;
4. Uma minuta entre as disciplinas novas ou alteradas com as disciplinas anteriores.

Matriz de Equivalências

A matriz de equivalência é onde fica atualizada que disciplinas de nomes diferentes podem ter o mesmo conteúdo, ou seja, conteúdos equivalentes.

A matriz de equivalência das disciplinas encontra-se na Divisão de Registro Escolar e deve ser constantemente atualizada e sempre que houver alteração na matriz curricular do curso, para que os alunos da grade antiga fiquem atualizados com os da nova matriz curricular.

Migração de alunos entre diferentes currículos do mesmo curso

Para um aluno migrar de uma versão de currículo para outra, o Coordenador deverá encaminhar, à Divisão de Registro escolar, um memorando solicitando a respectiva migração, acompanhado da ata da reunião do Colegiado, onde a questão foi apreciada, e da solicitação do aluno ao Colegiado. Deve ser efetuada no período que se estende do final do semestre à data de digitação da 1ª etapa.

Colação de Grau

O Coordenador deverá prestar atenção especial nas matrículas dos alunos concluintes, para garantir que os mesmos possam colar grau ao final do período. Para isso devem ser verificados os históricos dos mesmos para detectar alguma pendência antes mesmo da digitação da primeira etapa de matrícula.

Os discentes formandos podem requerer processos de turmas especiais ou quebra de pré-requisitos. Turmas especiais são abertas devido a choque de horários entre disciplinas e para evitar que o discente permaneça mais um semestre cursando apenas uma disciplina. A decisão de criação deve ser tomada no colegiado de curso com o aceite de um docente responsável pela disciplina. A solicitação quebra de pré-requisito deve ser tomada pelo colegiado de curso.

O coordenador de curso deve estar presente à solenidade de colação de grau prevista no calendário acadêmico.

Índices da Graduação

1. **Evasão:** Quantificar o percentual de alunos que se evadem no primeiro ano dos cursos de graduação por período.

$$Ev_p = \left(1 - \frac{M_p - I_p}{M_{p-1} - C_{p-1}} \right) \times 100$$

em que:

M_p é o nº de matriculados e I_p o de ingressantes no período p ; e M_{p-1} e C_{p-1} representam o número de matriculados e o de concluintes no período anterior.

2. **Retenção:** Quantificar o percentual de alunos que, apesar de esgotado a duração padrão do curso, ainda estão matriculados no mesmo curso.

$$IRet_a = \frac{I_i - C_{a,i} - Ev_i}{I_i - Ev_i} \times 100$$

em que:

a é o ano base da consulta; d é a duração padrão do curso; $i = a - d$; I_i é o número de ingressantes no ano i ; $C_{a,i}$ é o número de concluintes no ano base; e Ev_i é o número de evadidos com ingresso no ano i .

3. **Desempenho Acadêmico:** Comparar o total de alunos aprovados em todas as atividades curriculares com o total geral de alunos matriculado.

$$IDesAcadGr_a = \frac{M_{ap}}{M} \times 100$$

em que:

a é o ano base da consulta; M_{ap} é o total de alunos matriculados que foram aprovados em todas as atividades curriculares; e M o total geral de alunos matriculados.

4. **Sucesso da Graduação:** Informar o índice de conclusão no período padrão de duração de cada curso da IFES.

$$ISGr_p = \sum_{i=1}^n \frac{C_{i,p}}{Ing_{i,p-d}} \times 100$$

em que:

$C_{i,p}$ é o total de alunos que concluíram o curso i no período p ; e $Ing_{i,p-d}$ é a quantidade de alunos que ingressaram no curso i no período $p - d$, sendo d a duração do curso em períodos.

Os dados necessários para cálculos dos índices podem ser encontrados na aba relatórios do SIGAA ou no site da Divisão de Registro Escolar no link: <https://dre.ufersa.edu.br/estatisticas/>

Processo de Vagas Remanescentes

Reingresso

O reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFERSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo, que perderam sua vaga há no máximo em três anos.

Reopção de Curso

A reopção de curso tem como objetivo permitir que um aluno regularmente matriculado na UFERSA, que ingressou via vestibular SISU/MEC, possa cursar uma graduação diferente dentro de uma mesma área e no mesmo câmpus.

Transferência

O processo de ingresso na Universidade por transferência é regulamentado pela Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014 de 22 de Abril de 2014. Poderão participar do processo os alunos que desejarem mudar de câmpus e discentes de outras IFES. A participação do coordenador do curso, junto com os conselhos de curso, se limita a liberar o quantitativo de vagas a serem liberadas para o processo. A Comissão Permanente de Licitação (CPPS), juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação coordena esse processo e solicitará ao Colegiado a indicação dessa banca. Após matriculado o aluno cabe ao próprio a solicitação de aproveitamento de estudos junto à Divisão de Registro Escolar.

Ingresso como Portador de Diploma

A Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014, de 22 de Abril de 2014, regulamenta esse processo. Tem como objetivo permitir que graduados possam cursar um outro curso de graduação na UFERSA.

Avaliação dos Cursos de Graduação

Visita de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento de cursos

Para reconhecimento: Quando a primeira turma do curso novo entra na segunda metade do curso, a instituição deve solicitar seu reconhecimento. É feita, então, uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. Essa avaliação também é feita segundo instrumento próprio, por comissão de dois avaliadores do BASis, por dois dias. São avaliadas a organização didático-pedagógica, o corpo docente, discente, técnico-administrativo e as instalações físicas. O resultado da avaliação gera o Conceito Curso (CC)

Para renovação de reconhecimento: Essa avaliação é feita de acordo com o Ciclo do Sinaes, ou seja, a cada três anos. É calculado o Conceito Preliminar do Curso (CPC) e aqueles cursos que tiverem conceito preliminar 1 ou 2 serão avaliados in loco por dois avaliadores ao longo de dois dias. Os cursos que não fazem Enade, obrigatoriamente terão visita in loco para este ato autorizado.

[Instrumento de avaliação de Cursos 2017](#)

INDICADORES DE QUALIDADE DOS CURSOS

Os Indicadores de Qualidade da Educação Superior são importantes instrumentos de avaliação da educação superior brasileira. Expressos em escala contínua e em cinco níveis, têm relação direta com o Ciclo Avaliativo do Enade, que determina as áreas de avaliação e os cursos a elas vinculados.

1. [ENADE](#)

O objetivo do Enade é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial, integrando o [Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior \(Sinaes\)](#).

O Sinaes é composto também pelos processos de [Avaliação de Cursos de Graduação](#) e de [Avaliação Institucional](#) que, junto com o Enade, formam um tripé avaliativo, que permite conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior (IES) de todo o Brasil.

O Enade será realizado todos os anos, em conformidade com as áreas de avaliação do ciclo avaliativo trienal, considerando as seguintes referências:

I - Ciclo I (2019 / 2022 / 2025)

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Engenharias e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; e
- c) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.

II - Ciclo II (2020 / 2023 / 2026):

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e áreas afins, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas;
- c) Cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e
- d) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

III - Ciclo III (2021 / 2024 / 2027):

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins; e
- b) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

Para os cursos que serão submetidos ao ENADE, cabe aos coordenadores:

- Inscrever os alunos ingressantes e formandos em data estabelecida pelo INEP/MEC;
- Serão considerados estudantes ingressantes aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano da edição do Enade, que estejam devidamente matriculados e tenham de zero a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições.
- Serão considerados estudantes concluintes aqueles que tenham integralizado oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela instituição de

educação superior e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições

- Acompanhar o cadastro do discente e o preenchimento do questionário do estudante;
- Responder ao Questionário.
- Conscientizar os estudantes da importância do ENADE
- Justificar os alunos faltosos que estavam habilitados á prova.

1. Conceito Preliminar de Curso (CPC)

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) é um indicador de qualidade que avalia os cursos de graduação. Seu cálculo e divulgação ocorrem no ano seguinte ao da realização do Enade, com base na avaliação de desempenho de estudantes, no valor agregado pelo processo formativo e em insumos referentes às condições de oferta – corpo docente, infraestrutura e recursos didático-pedagógicos –, conforme orientação técnica aprovada pela [Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior \(Conaes\)](#).

2. Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)

O IDD é um indicador de qualidade que busca mensurar o valor agregado pelo curso ao desenvolvimento dos estudantes concluintes, considerando seus desempenhos no Enade e no Enem, como medida proxy (aproximação) das suas características de desenvolvimento ao ingressar no curso de graduação avaliado.

Para que um curso tenha o IDD calculado, é preciso que ele atenda às seguintes condições:

Possuir no mínimo 2 (dois) estudantes concluintes participantes do Enade com dados recuperados da base de dados do Enem no período entre o ano de ingresso no curso avaliado e os 3 (três) anos anteriores;

Atingir 20% (vinte por cento) do total de estudantes concluintes participantes do Enade com dados recuperados da base de dados do Enem.

Desde 2014, o cálculo do IDD ocorre para cada indivíduo que tenha participado do Enade e do Enem, recuperando-se os resultados do mesmo estudante nos dois exames a partir do número do CPF.

Tarefas sugeridas ao coordenador

- Realização de reuniões com os professores do curso antes do início de cada semestre para discussão dos planos de ensino das disciplinas: dados de identificação, ementários, objetivos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino-aprendizagem, metodologia de avaliação, bibliografias e cronograma;
- Realização de reuniões para os docentes e discentes de cada módulo do curso, no primeiro dia de aula, para o coordenador anunciar aos docentes a sala alocada para cada turma e promover um debate sobre a vinculação das disciplinas ofertadas com os conteúdos das disciplinas anteriores e posteriores segundo os troncos comuns de conhecimento;
- Levantamento junto aos registros acadêmicos da frequência, dos índices de evasão, dos trancamentos, dos resultados das avaliações, dentre outros aspectos, com o intuito de acompanhar o desempenho do discente;
- Levantamento junto aos docentes dos níveis de facilidades e dificuldades encontradas na administração das aulas;
- Promoção de reuniões com profissionais da área, dos setores público e privado da região;
- Realização sistemática de reuniões com os representantes estudantis;
- Realização de avaliações sistemáticas do desempenho docente e discente, tanto de cunho quantitativo quanto qualitativo;
- Revisão sistemática do projeto pedagógico do Curso como um todo com a participação dos segmentos envolvidos no processo, tanto do âmbito interno como externo;
- Revisão sistemática dos procedimentos acadêmicos e administrativos utilizados pelo curso;
- Revisão dos meios de comunicação utilizados para os públicos internos e externos;
- Organização de atividades extracurriculares para promover a integração do corpo docente e discente, bem como, para complementar a aprendizagem dos alunos, com conhecimentos não programados no currículo que podem ser programados, por exemplo, em forma de seminários, workshops, etc;
- Realização de avaliações sistemáticas dos conteúdos ministrados em cada período no final do semestre;
- Manter atualizado a página do curso.

- Visto em Trancamento de disciplina e trancamento de semestre, via SIGAA.
- Aprovar termos de estágios obrigatórios.

Resoluções Importantes

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2019 de 22 de outubro de 2019

Estabelece normas regimentais gerais para o Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no âmbito da UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2019 de 19 de junho de 2019

Dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA na condição de Instituição de Ensino

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2019 de 13 de março de 2019:

Dispõe sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2018, de 20 de setembro de 2018:

Dispõe sobre a Avaliação da Aprendizagem nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2018, de 17 de julho de 2018:

Inclui parágrafos nos Artigos 5º e 10 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2017, que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2018, de 17 de julho de 2018:

Institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão dos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2018, de 25 de maio de 2018

Dispõe sobre os processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 012/2017, de 23 de agosto de 2017

Dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2017, de 15 de maio de 2017

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 02/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2017, de 15 de maio de 2017

Dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2017 de 22 de março de 2017

Altera os Art. 2º, 15, 17, 25, 26, 27 e 28 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de abril de 2014 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2017 de 22 de março de 2017

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em período fixado para férias do Ensino de Graduação para Turmas de Período Letivo Complementar.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2016 de 17 de novembro de 2016

Altera a das alíneas e, f, g do Art. 4º, do § 1º do Art. 4º, da alínea b do § 1º do Art. 6º e inclui as alíneas i, j, k do Art. 4º e o § 3º do Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 013/2007, de 19 de junho de 2007.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2016 de 17 de novembro de 2016

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2016 de 17 de novembro de 2016

Redefine os critérios de ingresso nos cursos de segundo ciclo vinculados ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2016 de 25 de Maio de 2016

Altera o anexo da Resolução Consepe/Ufersa n° 003/2010, de 17 de junho de 2010, no que se refere à forma de seleção para ocupação de vaga em componentes optativos nos cursos de Ciência e tecnologia

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N°005/2015, de 15 de abril de 2015

Altera o Artigo 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 008/2010 que dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFERSA

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 001/2015, de 15 de janeiro de 2015

Regulamenta a Colação de Grau Extemporânea na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 007/2014, DE 17 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários nos cursos de graduação presenciais da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2014, DE 14 de Junlo de 2014.

Estabelece normas sobre aproveitamento de disciplinas na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2014, DE 13 de Junho de 2014.

Regulamenta a admissão de alunos especiais na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2014, de 17 de Outubro de 2014.

Estabelece critérios para Reingresso, Reopção, Transferência e Ingresso como Portador de Diploma na UFRSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

Altera os artigos 5º, 9º, 13, 21, 22 e 24 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2014, de 10 de março de 2014.

Dispõe sobre as normas para o Convênio/Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil de Graduação na UFRSA. **(Revogado)**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 002/2014, DE 26/02/2014:

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

Atualiza as normas para ocupação de vagas em turmas dos cursos presenciais no âmbito da UFRSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 012/2013, de 17 de Setembro de 2013

Regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2013, de 27 de março de 2013.

Estabelece e dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Acadêmica Interna para Disciplinas dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFRSA **(Revogado)**

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2013, de 14 de março de 2013.

Estabelece normas gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso da UFRSA.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2013, de 15 de maio de 2013.

Estabelece normas para o Programa de Monitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 014/2010, de 30 de agosto de 2010

Cria o programa e fixa normas para concessão de apoio financeiro para participação de alunos dos cursos de graduação, Centros Acadêmicos - CA's e Diretório Central dos Estudantes - DCE da UFRSA em eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo, cultural e os denominados eventos de cidadania (fóruns estudantis).

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2010, de 21 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE na UFRSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 008/2010, de 21 de outubro de 2010. (Revogado)

Dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFRSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 01/2008, de 17 de abril de 2008.](#)

Dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 013/2007, de 19 de junho de 2007 \(Revogado\)](#)

Dispõe sobre as normas para regulamentação complementar para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 004/2007, de 17 de abril de 2007](#)

Dispõe sobre as normas para regulamentação dos horários dos cursos de graduação.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 008/2006, de 30 de novembro de 2006](#)

Dispõe sobre as normas que regulamentam o regime de exercícios domiciliares da UFERSA

[RESOLUÇÃO CONSEPE N° 005/2006, de 28 de setembro de 2006.](#)

Dispõe sobre as normas para o PEC/G – Programa de Estudantes-Convênio de Graduação na UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE n° 003/2005, de 10 de março de 2005.](#)

Dispõe sobre a oferta de disciplina em período fixado para férias do Ensino de Graduação.

[Estatuto UFERSA](#)

[Demais Resoluções](#)

[Perguntas Frequentes](#)

Links importantes:

[UFERSA](#)

[Calendário Acadêmico](#)

[Pró-Reitoria de Graduação](#)

[Setor Pedagógico](#)

[Divisão de Registro Escolar](#)

[Cursos de Graduação](#)

[CAADIS- Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social](#)

[Comissão Própria de Avaliação - CPA](#)

[Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis](#)

[Pró-Reitoria de Extensão](#)

[CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão](#)

[CONSUNI – Conselho Universitário](#)

[LDB – Lei 9394/2006](#) – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

[INEP](#)

[MEC](#)

[Orientações gerais para a autoavaliação das IES - SINAES](#)

[Diretrizes para a avaliação das IES](#)

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação